

LEI Nº 959, DE 11 DE MAIO DE 1954.

Cria cargos no quadro geral
do funcionalismo do Estado -
e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, integrando a Parte Suplementar, -
T.I., do quadro geral do funcionalismo do Estado, os seguintes
cargos:

1 (um) Assessor Técnico (S.E.F.-D.M.-G.E), padrão "X";

1 (um) Assessor Técnico (S.E.F.-D.M.), padrão "X".

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 11 de
maio de 1954, 66ª da República.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

Misach Ferreira Júnior

José Ludovico de Almeida.

(D.O. de 15-5-954.)